



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026 para registro de preços para fornecimento de uniforme escolar, coletes e jalecos, para a rede municipal de ensino, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1. Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2. Após o envio da nota de empenho pela contratante, a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Helvécio Lisboa, nº 289, Centro, Santa Tereza.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Calça colegial em malha, na cor marinho confeccionada em tecido composto por 65% poliéster e 35% algodão, proporcionando resistência, conforto e durabilidade. Modelo com bolso lateral, viés lateral aplicado em toda a extensão da perna, cós com elástico embutido e cordão para ajuste, punho em ribana na barra e costuras reforçadas com pesponto duplo em toda a peça, garantindo maior resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A	UN		120,0000	88,5000	10.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.					
2	BERMUDA MASCULINA COLEGIAL, NA COR MARINHO confeccionada em tecido 100% poliéster, proporcionando resistência, conforto, secagem rápida e durabilidade. Modelo com bolsos laterais, viés lateral aplicado em toda a extensão da peça, cós com elástico embutido e cordão para ajuste, e costuras reforçadas com pesponto duplo em toda a peça, garantindo maior resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	UN		120,0000	68,5000	8.220,00
3	CALÇA LEGGING COLEGIAL NA COR MARINHO confeccionada em tecido suplex composto por 88% poliéster e 12% elastano, proporcionando conforto, elasticidade, resistência e excelente ajuste ao corpo. Modelo com cós anatômico, viés lateral aplicado em toda a extensão da peça e costuras reforçadas com pesponto em toda a peça, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	UN		120,0000	97,0000	11.640,00
4	SHORT SAIA COLEGIAL, MODELO GODÊ com saia rodada em toda a extensão sobre bermuda interna, proporcionando conforto, segurança e liberdade de movimentos durante as atividades escolares. Confeccionada em tecido Poli Line, composto por 91% poliéster e 9% elastano, com gramatura mínima de 270 g/m ² , garantindo resistência, elasticidade, excelente caimento e durabilidade. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela	UN		120,0000	66,0000	7.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	Administração. Deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.					
5	BLUSA DE MOLETOM COLEGIAL, NA COR CINZA MESCLA confeccionada em tecido moletom 3 cabos, com gramatura mínima de 320 g/m², composta por 49% algodão e 51% poliéster, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. Modelo com gola e punhos em ribana na cor cinza mescla, viés na cor azul-marinho aplicado na gola, costuras reforçadas com pesponto duplo nos ombros e nas cavas das mangas, garantindo maior resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	UN		120,0000	98,3000	11.796,00
6	Camiseta colegial de manga curta - BRANCA confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor BRANCA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	UN		120,0000	34,5000	4.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTATEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7	Camiseta colegial de manga curta - CINZA MESCLA confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor CINZA MESCLA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	UN		120,0000	35,3000	4.236,00
8	Camiseta colegial de manga longa - BRANCA confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor BRANCA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	UN		120,0000	37,5000	4.500,00
9	Camiseta colegial de manga longa - CINZA MESCLA confeccionada em tecido poliviscose antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, maciez, resistência e menor formação de bolinhas durante o uso e as lavagens. Na cor CINZA MESCLA, com gola em viés azul-marinho e punhos na cor azul-marinho, contendo reforço de gola de ombro a ombro na mesma cor da gola e dos punhos, garantindo maior resistência e melhor acabamento. A personalização deverá ser realizada por	UN		120,0000	38,4000	4.608,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. A peça deverá apresentar excelente acabamento, costuras reforçadas, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem, qualidade do tecido e da personalização. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.					
10	JAQUETA CANGURU, NA COR CINZA MESCLA confeccionada em tecido moletom 3 cabos, com fechamento frontal por zíper de nylon de alta resistência. Possui capuz com forro em malha PV na cor azul-marinho, bolsos laterais funcionais, cós e punhos confeccionados em ribana na cor cinza mescla, proporcionando melhor ajuste ao corpo. Apresenta reforço de gola, pesponto duplo nos ombros e cavas, garantindo maior resistência e durabilidade das costuras. A peça deverá possuir excelente acabamento, modelagem confortável, costuras reforçadas, ser confeccionada com materiais de primeira qualidade, isenta de defeitos de fabricação, desfiados ou imperfeições, pronta para uso. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos do 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	UN		120,0000	122,0000	14.640,00
11	JALECO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% MICROTREL de alta durabilidade, leve, confortável e de fácil manutenção. Modelo com abertura frontal e fechamento por botões aparentes, contendo 02 (dois) bolsos frontais. Acabamento em viés em toda a peça, proporcionando maior resistência e melhor acabamento. Possui pala com abertura na parte traseira, favorecendo a mobilidade e o conforto durante o uso. A peça deverá apresentar costuras reforçadas, excelente acabamento, ser isenta de defeitos de fabricação e estar disponível em tamanhos conforme solicitação da Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.	UN		50,0000	64,0000	3.200,00
12	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER leve, resistente e de fácil manutenção. Modelo com dois elásticos laterais para melhor ajuste ao corpo, acabamento em viés em toda a peça,	UN		120,0000	32,0000	3.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	proporcionando maior durabilidade e melhor acabamento. Cor azul-marinho. A peça deverá apresentar costuras reforçadas, excelente acabamento, ser isenta de defeitos de fabricação e estar disponível em tamanhos conforme solicitação da Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal.				
13	BERMUDA FEMININA COLEGIAL NA COR MARINHO confeccionada em tecido suplex composto por 88% poliéster e 12% elastano, proporcionando conforto, elasticidade, resistência e excelente ajuste ao corpo. Modelo com cós anatômico, viés lateral aplicado nas laterais da peça e costuras reforçadas com pesponto em toda a peça, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso diário e às lavagens frequentes. A peça deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação, fios soltos, desfiados ou imperfeições, mantendo uniformidade de cor, modelagem e qualidade do tecido. A peça deverá conter logomarca do Município, conforme layout a ser definido pela Administração. A personalização deverá ser realizada por meio de impressão em DTF (Direct to Film), conforme layout fornecido pela Administração Municipal. Disponível nos tamanhos 01 infantil ao GG adulto, conforme solicitação da Administração.	UN		120,0000	81,5000
Total do Fornecedor:					9.780,00

FORNECEDOR: NBC CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 03.564.803/0001-67

ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, n° 132, Bairro Centro, Mucum/RS

FONE: 51 – 996465458 E – mail: renato@malhascoser.ind.br

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação:

0705- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236100112234– EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

(780) 3.3.9.0.32.0.0.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0001- RECURSO LIVRE

0702- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1236500102069– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRE-ESCOLA

(1687) 3.3.9.0.32.0.0.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0020- MDE

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedor:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) A empresa deverá estar presente no dia da medição dos uniformes, auxiliando os pais quanto aos tamanhos e valores.
- k) Caso algum pai ou responsável tenha interesse em comprar peças separadamente a empresa deverá disponibilizar as peças no mesmo valor que foram licitadas no pregão.
- l) A empresa vencedora ficará responsável pela entrega e cobrança das peças compradas separadamente.
- m) A empresa vencedora deverá realizar sem custos adicionais os ajustes necessários nas peças.
- n) As peças deverão ser entregues agrupadas e identificadas com o nome do aluno.
- o) A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Helvécio Lisboa, nº 289, Centro, Santa Tereza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estimado no Termo de Referência, sob pena de:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.1 do presente Edital.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 12.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 12.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza/RS, 21 de setembro 2026.

GISELE
CAUMO:00
381066045
Assinado de forma
digital por GISELE
CAUMO:00381066045
Dados: 2026.09.21
11:19:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

NBC CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.564.803/0001-67

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428